



MANUAL TÉCNICO

Plano de Contratações Anual

Secretaria de Estado da Fazenda –
SEFAZ/ES

BENICIO SUZANA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

THIAGO DUARTE VENÂNCIO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA

RAPHAEL TRÉS DA HORA

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DANIEL CORREA

SUBSECRETÁRIO DO TESOUREO ESTADUAL

GUSTAVO CARNEIRO DE MENDONÇA

Especialista Em Políticas Públicas e Gestão Governamental

ADRIANA HIROMI NISHIDA MORELATO

Especialista Em Políticas Públicas e Gestão Governamental

CARLOS EDUARDO PACÍFICO LUIZ

Analista do Executivo

CARLOS ROBERTO SILVA SANTOS

Auditor Fiscal da Receita Estadual

JESSÉ LAGO DOS SANTOS

Auditor Fiscal da Receita Estadual

LUAN CAMARGO CARNEIRO

Consultor do Tesouro Estadual

Senhores Gestores,

O Plano de Contratações Anual, instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentado, no âmbito do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 5307-R, de 15 de fevereiro de 2023, é um importante instrumento de planejamento e gestão, que tem como objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades estaduais, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Com o intuito de cumprir adequadamente a legislação e orientar os gestores sobre a elaboração do PCA, a Secretaria da Fazenda – SEFAZ/ES elaborou o presente Manual Técnico, que poderá ser utilizado pelos responsáveis ao longo do preenchimento e envio das informações necessárias para a sua formulação.

Aproveitamos a oportunidade para informar que a Unidade de Governança, Riscos e Compliance - UGRC permanece à disposição para sanar dúvidas e prestar outros esclarecimentos que se façam necessários.

Certos da pronta colaboração dos Senhores Gerentes e equipe, desejamos um ótimo trabalho a todos.

Raphael Três da Hora

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

MANUAL DE ORIENTAÇÕES

Este manual foi desenvolvido como instrumento de apoio aos gestores responsáveis pelo preenchimento e envio das informações que irão compor o Plano de Contratações Anual da SEFAZ (PCA).

As informações solicitadas devem atender à previsão global da Secretaria, no que se refere às novas contratações e renovações para bens e serviços em geral.

Além das orientações aqui apresentadas, as informações também estão disponíveis no sítio oficial eletrônico da Secretaria de Estado Fazenda, disponível em: <https://sefaz.es.gov.br/governanca-das-contratacoes>. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: ugrc@sefaz.es.gov.br

Assim sendo, este manual é composto pelos preceitos legais, aplicação, cronograma e instruções de preenchimento do PCA.

1. Base Legal

A legislação que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual encontra-se ordenada abaixo:

1.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Decreto Estadual nº 5307-R, de 15 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a governança das contratações públicas e institui o Planejamento de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

2. Plano de Contratações Anual (PCA)

2.1. O que é o Plano de Contratações Anual (PCA)?

O Plano de Contratações Anual é um documento que contém todas as contratações que a SEFAZ pretende realizar ou prorrogar, no exercício subsequente.

Além disso, é um importante instrumento de gestão, atuando como uma ferramenta de planejamento tático, cujo objetivo é racionalizar as compras públicas da SEFAZ, realizando o mapeamento dos itens de interesse, possibilitando assim:

- A identificação de despesas de maior relevância e frequência;
- Datas de contratações previstas por todos os setores, possibilitando a realização de um cronograma geral de todas as compras públicas fazendárias;
- Evitar o fracionamento de despesas;
- Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;
- Possibilitar a priorização das contratações e renovações; e
- Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, possibilitando o equacionamento das demandas da gestão pública fazendária com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.
- Elaborar cronograma de início das contratações para evitar possíveis atrasos ou inexecuções.

2.2. Quais contratações devem integrar o Plano de Contratações Anual?

As contratações de bens e serviços, inclusive contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, que se pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente, devem ser inseridos no Plano de Contratações Anual, bem como capacitações, eventos, entre outros.

2.3. Quem deve elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA?

Os Planos de Contratação Anuais – PCAs devem ser elaborados **de forma obrigatória** pelos setores integrantes da SEFAZ, por meio das gerências de cada Subsecretaria, bem como as vinculadas ao Gabinete do Secretário.

Os gerentes serão responsáveis por recepcionar as orientações referentes à elaboração, interlocução e consolidação das demandas de suas respectivas subgerências, enviando-as em arquivo único para a SUDOR, com as informações que irão compor o Plano de Contratações Anual da SEFAZ.

2.4. Posso alterar o PCA durante a sua execução?

O PCA poderá ser alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - durante o ano de sua elaboração, para adequação ao orçamento aprovado para aquele exercício, devendo ser publicado no sítio oficial do órgão ou entidade no prazo de cinco dias úteis após a publicação da LOA; e

II - durante o ano de sua execução, mediante justificativa do setor responsável pela demanda e aprovação da Autoridade Competente.

ATENÇÃO

O planejamento das contratações de bens e serviços em geral deverão considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- I. Condições de aquisição e contratação e possíveis contratações correlatas;
- II. Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- III. Atendimento aos princípios:
 - a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
 - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
 - c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Fonte: Dec. 5307-R, de 15 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO

- ❖ A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, afirma que o **plano de contratação anual** deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e **será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos** (Art. 12, inciso VII, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- ❖ A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo **planejamento** e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual**, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.
- ❖ Além disso, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterà, entre outros requisitos, **a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Art. 18, inciso XI, §1º alínea II da Lei nº 14.133/2021).

3. CRONOGRAMA

De acordo com o art. 10 do Decreto Nº 5307-R, de 15 de fevereiro de 2023, até 30 de abril de cada exercício, os órgãos e entidades do Estado do Espírito Santo formalizarão seu respectivo PCA, contendo todas as contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021;

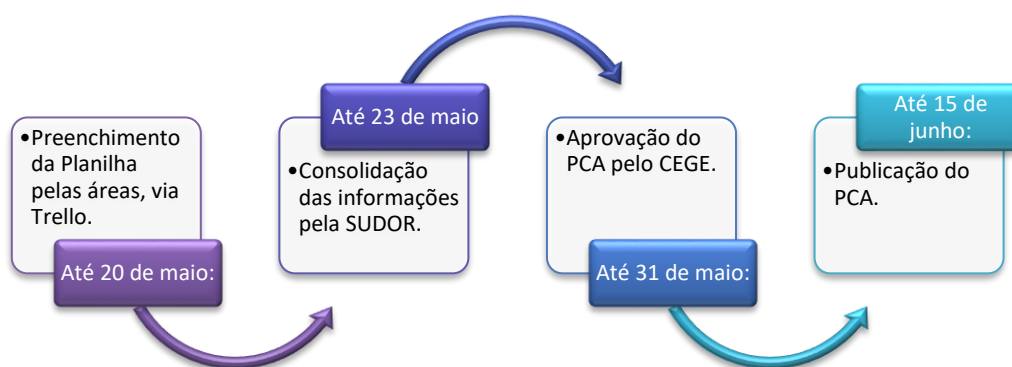
II - as aquisições e contratações mediante participação ou adesão em ata de registro de preços;

III - as demandas a serem supridas por meio de participação em contratações centralizadas; e

IV - as demandas que serão atendidas por intermédio da prorrogação de contratos administrativos vigentes.

O Decreto Nº 5353-R, de 28 de março de 2023, o qual dispõe sobre as regras de transição para a aplicação da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 traz, em seu artigo 12 que a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e a Secretaria de Estado de Governo - SEG editarão, conjuntamente, normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual – PCA.

Considerando que, até a presente data, não há edição do normativo supracitado, a elaboração, consolidação e aprovação do PCA na SEFAZ observará as seguintes etapas e datas:



4. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

O formulário a ser preenchido pelas gerências da SEFAZ será disponibilizado através da ferramenta TRELLO, no link abaixo, no qual, os setores deverão acessar e preencher as informações solicitadas.

Link para acesso ao TRELLO: [Clique aqui.](#)

O formulário do PCA 2025 possui o seguinte layout:

Os campos solicitados para preenchimento das informações são:

- Descrição simplificada do Objeto;
- Unidade de Fornecimento;
- Quantidade a ser adquirida ou contratada;
- Fonte Prevista;
- Classificação da despesa;
- Categoria da contratação;
- Tipo de contratação;
- Grau de prioridade da contratação;
- Data pretendida para a contratação;
- Estimativa preliminar de valor total da contratação.

4.1. O campo “**Descrição sucinta do objeto**” é livre para preenchimento. Inserir, de forma resumida, o objeto a que se destina a contratação.

4.2. O campo “**Unidade de Fornecimento**” é livre para preenchimento. Em caso de dúvidas, sugere-se seguir a padronização constante no Catálogo de Materiais e Serviços do ES, no Site: <https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/ItemCompraPageList.jsp>.

4.3. O campo “**Quantidade prevista a ser adquirida**” é livre para preenchimento, no qual deverá constar a quantidade de itens a serem adquiridos ou serviços contratados.

4.4. O campo “**Fonte Prevista**” destina-se à escolha da origem do recurso que custeará a aquisição ou contratação prevista (Recursos Ordinários –Tesouro, FUNSEFAZ ou Profisco II - recurso do BID). Em caso de dúvidas, entrar em contato com o GPO. (27 3347-5116)

4.5. O campo "**Classificação da despesa**" deve ser preenchido com as informações orçamentárias a respeito da alocação da despesa da futura contratação. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o GPO. (27 3347-5116)

4.6. O campo "**Categoria da contratação**" detalha em qual categoria o objeto se encaixa: material de consumo, material permanente, serviços e soluções de tecnologia.

4.7. O campo "**Tipo de contratação**" deve ser respondido com "continuada" ou "nova", de forma a sinalizar se a demanda indica continuidade de contrato em vigência ou nova contratação.

4.8. O campo "**Grau de prioridade da contratação**" deve conter a classificação informada no art. 13º , inciso II, alínea c, do DECRETO Nº 5307-R, de 15 de fevereiro de 2023:

- Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico;
- Médio, quando a impossibilidade de contratação provoca atraso de processo crítico ou estratégico;
- Baixo, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção ou atraso de processo não crítico;

4.9. A data pretendida para contratação do objeto deve ser informada no campo "**Data pretendida para compra ou contratação**", no formato **dd/mm/aa**.

4.10. O campo "**Estimativa preliminar de valor total da contratação**" deverá trazer o valor total de cada contratação que o setor demandante pretende realizar.

“Se você falha em planejar, está planejando em falhar”.

Benjamim Franklin